www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.616/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel pertencente ao seu patrimônio, de uso especial, onde está edificada a Escola Municipal do Campo Maria de Jesus Ruth de Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em favor do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

§ 1º O imóvel objeto da cessão possui as seguintes características e destinação:

I - Imóvel: Lote de com área de 2.980,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro - PR, Matrícula/Transcrição nº 23.061.

II - Finalidade: Utilização em dualidade administrativa, em conjunto com o Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissaia Moreira - Ensino Fundamental e Médio, visando o atendimento das demandas educacionais da comunidade escolar.

III - Prazo: A cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão de Uso será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal e seu Termo de Compromisso (Anexo I).

Art. 2º O Cessionário (Estado do Paraná/SEED) será o responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel e dos bens móveis nele contidos, sem direito a ressarcimento por benfeitorias ou despesas de manutenção, e deverá utilizá-lo estritamente para a finalidade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O imóvel poderá ser retomado pelo Município, a qualquer tempo, caso se desvirtue o objeto que deu origem à presente cessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/12/2025



Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar Rejeitar Aceitar todos